

**DIÁRIO**  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....

### **INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....

### **CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO .....

### **DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....

DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....

### **DECRETO FINANCEIRO**

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ....



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

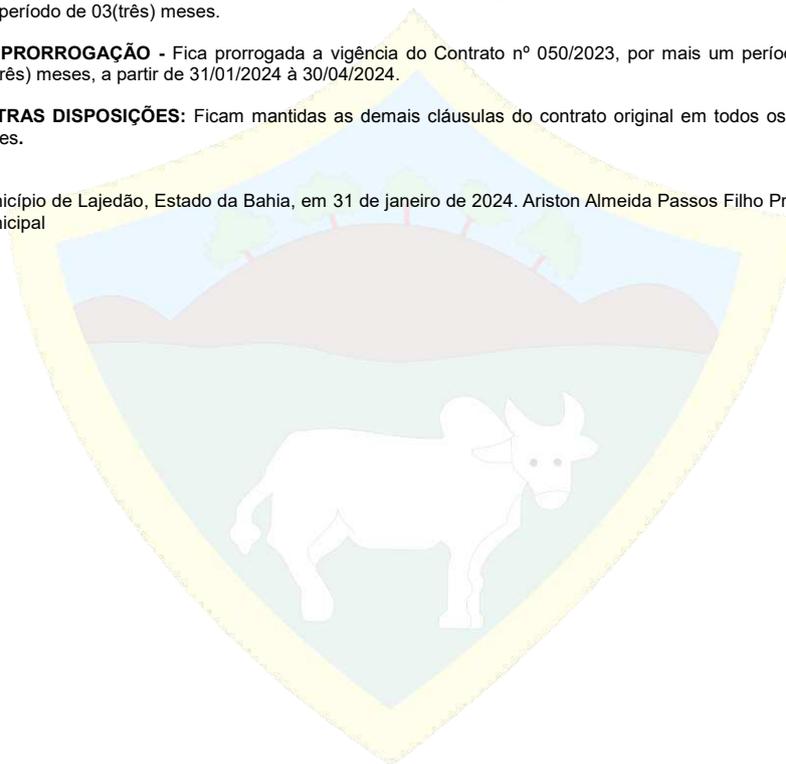
**CONTRATADO:** P DE C J PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 050/2023, por mais um período de 03(três) meses.

**DA PRORROGAÇÃO** - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 050/2023, por mais um período de 03(três) meses, a partir de 31/01/2024 à 30/04/2024.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus teores.

Município de Lajedão, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2024. Ariston Almeida Passos Filho Prefeito Municipal





## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

### RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, consoante Processo Administrativo nº. 003/2024, com fundamento no inciso III, e, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 134/2024, para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa física devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção OAB/BA Teixeira de Freitas/BA, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no setor tributário, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Lajedão – BA, em favor da empresa ANA CAROLINA NUNES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 34.639.149/0001-37, com sede na Rua Minas Novas, nº 125, Centro, Nanuque - MG, CEP: 39.860-000, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Lajedão - BA, 01 de fevereiro de 2024.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXTRATO DE CONTRATO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000

Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

### INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2024 EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 002/2024. **Contrato** 005/2024. **Contratante:** Município de Lajedão - BA. **Contratada:** GUMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS **Objeto:** Prestação de serviços especializados em Auditoria Jurídica Previdenciária, Planejamento Fiscal e Consultoria Jurídica Tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do débito previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto à Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal do Município de Lajedão - BA. **Vigência:** 24/01/2024 a 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

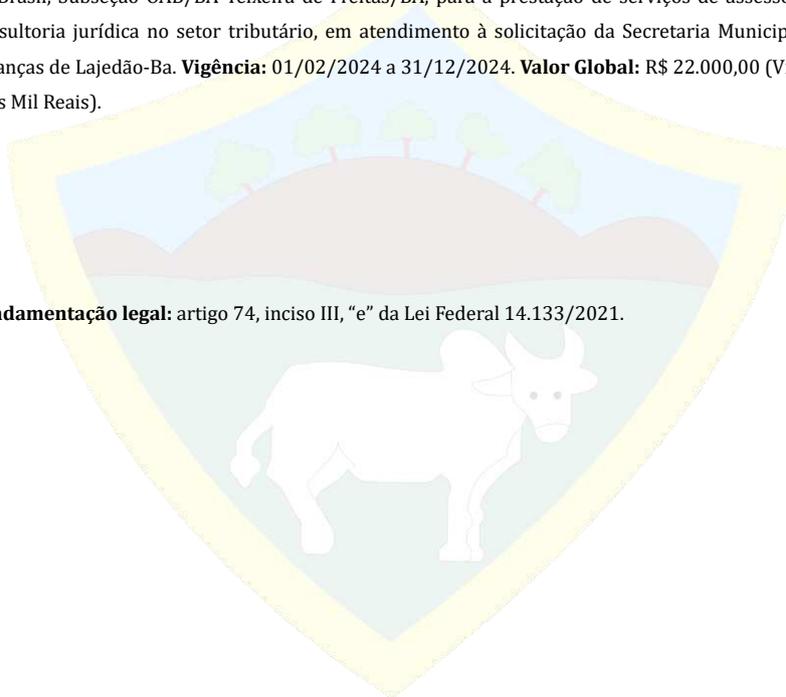
Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 003/2024. **Contrato** 007/2024. **Contratante:** Município de Lajedão-Bahia. **Contratada:** ANA CAROLINA NUNES RODRIGUES **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa física devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção OAB/BA Teixeira de Freitas/BA, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no setor tributário, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Lajedão-Ba. **Vigência:** 01/02/2024 a 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal 14.133/2021.





**DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**DECRETO MUNICIPAL Nº 132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre Pontos Facultativos nos dias 09, 12 e 14 (sexta-feira, segunda-feira e quarta-feira), e feriado no dia 13 de fevereiro (terça-feira de carnaval), e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

**CONSIDERANDO** que nos dias em que se comemora o carnaval, costumeiramente se estabelece pontos facultativos nos órgãos públicos, nos dias 09, 12 e 14 de fevereiro, será ponto facultativo, e feriado, na terça-feira, dia 13 de fevereiro de 2024, e as repartições públicas do Município terão suas atividades suspensas, não havendo expediente regular.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo na sexta-feira (dia 09), segunda-feira (dia 12) e quarta-feira (dia 14), e feriado na terça-feira de carnaval (13 de fevereiro de 2024).

**Parágrafo único.** Cabe aos gestores dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão – BA, em 05 de fevereiro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**DECRETO MUNICIPAL Nº 133 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos no exercício de 2024 a partir do mês de fevereiro, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de planejamento dos serviços públicos e a sua continuidade;

**CONSIDERANDO**, o respeito à tradição, à religiosidade e a preservação dos valores cívicos e culturais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No exercício de 2024, a partir do mês de fevereiro:

I – São feriados:

|    |           |              |                          |
|----|-----------|--------------|--------------------------|
| 13 | Fevereiro | Terça-feira  | Carnaval                 |
| 29 | Março     | Sexta-feira  | Sexta-feira da Paixão    |
| 21 | Abril     | Domingo      | Tiradentes               |
| 01 | Maio      | Quarta-feira | Dia do Trabalho          |
| 30 | Maio      | Quinta-feira | Corpus Christi           |
| 31 | Maio      | Quinta-feira | Padroeira da Cidade      |
| 02 | Julho     | Terça-feira  | Independência da Bahia   |
| 16 | Julho     | Terça-feira  | Aniversário da Cidade    |
| 07 | Setembro  | Sábado       | Independência do Brasil  |
| 12 | Outubro   | Sábado       | Nossa Senhora Aparecida  |
| 02 | Novembro  | Sábado       | Dia de Finados           |
| 15 | Novembro  | Sexta-feira  | Proclamação da República |
| 25 | Dezembro  | Quarta-feira | Natal                    |

II – Será ponto facultativo:

|    |           |               |                        |
|----|-----------|---------------|------------------------|
| 12 | Fevereiro | Segunda-feira | Carnaval               |
| 14 | Fevereiro | Quarta-feira  | Quarta-feira de Cinzas |

**Art. 2º.** Os serviços de limpeza urbana, de saúde, e os essenciais não serão interrompidos ou suspensos, cabendo aos Gestores das respectivas pastas, a preservação e o funcionamento dos serviços vinculados às suas respectivas áreas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

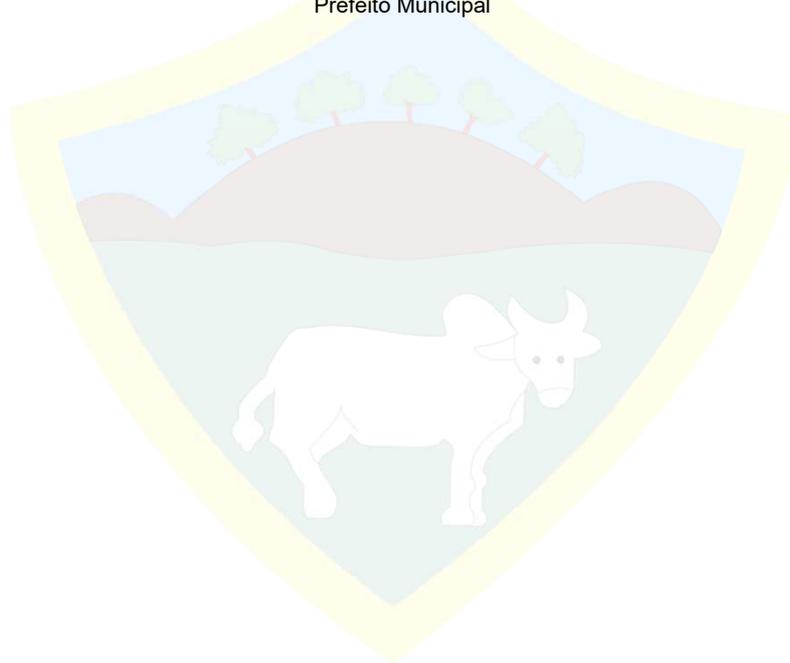
Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

de competência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão – BA, em 05 de fevereiro de 2023.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal





**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 6 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**20201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|--|-----------------|-----------------|
| <b>2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                       |                 |                 |
| 3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00            | 1.498,06        |
| 3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.498,06        | 0,00            |
| <b>Total por Modalidade:</b>   | <b>1.498,06</b> | <b>1.498,06</b> |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>1.498,06</b> | <b>1.498,06</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>   | <b>1.498,06</b> | <b>1.498,06</b> |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>1.498,06</b> | <b>1.498,06</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53